



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 5440
ENT.: 5119
PROC. N.º:

23/07/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1700/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 7733, de 23 de julho do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

Sua referência
Ofício n.º 441/SEAPI

Sua comunicação
20.01.2012

Nossa referência
Entrada - 8751
Processo - 12/2012

ASSUNTO: Pergunta n.º 1700/XII/1.ª de 19 de janeiro de 2012 do Deputado Jorge Machado (PCP) - "Situação financeira dos Bombeiros no distrito do Porto"

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, a fim de prestar os esclarecimentos solicitados, informa-se o seguinte:

O Ministério da Saúde, não respondeu à pergunta em apreço nos primeiros meses do ano, por então se aguardar a conclusão dos trabalhos em curso e o estabelecimento das negociações que, entretanto, foram desenvolvidas com as entidades representantes das Corporações de Bombeiros do País.

De facto, através do Despacho n.º 16843/2011, de 5 de Dezembro, do Secretário de Estado da Saúde, foi nomeado um Grupo de Trabalho para "...estudar, analisar e propor medidas no âmbito do transporte de doentes não urgentes", o qual dispunha de 60 dias para apresentar o seu respetivo Relatório.

Seguiu-se o processo negocial com a Liga de Bombeiros Portugueses (LBP), a qual representa a maioria das Corporações de Bombeiros em Portugal, o qual culminou com a assinatura, pelas partes, de um Acordo Negocial.

1. A situação descrita, relativa às Corporações de Bombeiros no distrito do Porto e no resto do País, levou o Ministério da Saúde ir ao encontro das suas necessidades, tomando, entre outras, a decisão de, prioritariamente, na recente transferência de 1,5 mil milhões de euros para pagamento das dívidas do Serviço Nacional de Saúde, pagar as faturas relativas ao transporte de doentes efetuados por Corpos de Bombeiros.



2. A estrutura de custos médios, do transporte de doentes foi analisada e discutida com a LBP e o Ministério da Saúde, os quais acordaram, como preço máximo, o pagamento do valor do quilómetro consensualizado, ou seja, 0,51€, para deslocações, em ambulância, superiores a 20Kms.

Em relação ao preço máximo da taxa de saída, para deslocações, em ambulância, menores ou iguais a 20 kms, ficou acordado 7,5€, por doente e acompanhante.

3. O Ministério da Saúde procurou compreender, - não obstante a situação económico - financeira atual do SNS e que o País atravessa, à problemática das Corporações de Bombeiros relativamente ao transporte de doentes, efetuado em ambulâncias, pelo que, autorizou taxas de crescimento dos seus preços máximos muito significativos, tais como: Km - 6%; taxa de saída - 138,6%; oxigénio- 65%; 2ª e subsequentes horas de espera -42%.

Importa também referir que foi criada outra tipologia de transporte de doentes não urgentes- veículo simples (VTSD) - para além das ambulâncias, à semelhança do que existe na maior parte dos Países da Europa e da América do Norte, à qual não está vedado o acesso por parte dos Corpos dos Bombeiros.

4. O papel desenvolvido pelas Corporações de Bombeiros, ao longo dos anos, é da máxima relevância para as comunidades locais e para o Estado, nomeadamente, para os Ministérios da Saúde e Administração Interna. Contudo, importa ter presente que existem dois tipos de atividades: socorro e outras prestações de serviços não urgentes.

No que se refere ao transporte emergente/urgente de doentes, o Ministério da Saúde, considera, através do INEM, que esta é a atividade nobre e por excelência que cabe aos Bombeiros e à Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), estando a mesma vedada a outras entidades.

No caso do transporte de doentes não urgentes, ainda que os Bombeiros e a CVP o possam efetuar também, podem e devem, existir operadores privados e outras entidades públicas e sociais a desenvolver essa atividade.

Note-se que nem todos os doentes necessitam de ser transportados em ambulâncias.

5. É de salientar que as despesas com as Corporações de Bombeiros, não podem nem devem, ser asseguradas, integralmente, pelo Ministério da Saúde.



O “socorro” às populações é muito mais do que o transporte de doentes emergentes/urgentes, cujos serviços o Ministério da Saúde paga e financia (distribuição de algumas ambulâncias 112 e cursos de formação específicos aos Bombeiros).

Por último, convém referir que já foi entretanto publicado um conjunto de legislação sobre as presentes alterações efetuadas, apenas no transporte de doentes não urgentes, tendo-se mantido inalterado todos os normativos/orientações sobre o transporte emergente/urgente de doentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Luís Vitório)

MS*